

<p>SECRETARIA DE ESTADO E MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL IEF – URFBIO Triângulo</p>	<p>PAPELETA DE DESPACHO</p>	<p>Data: 28/08/2019</p>
<p>Empreendedor/Empreendimento: André Luiz Alves Santos/Fazenda Buriti, lugar denominado Terra Branca/Mat. 166.889</p>		<p>Município: Uberlândia/MG</p>
<p>Processo administrativo n.º 0605000026/18</p>		
<p>De: Dayane Aparecida Pereira de Paula</p>	<p>Unidade Administrativa: Coordenação Regional de Controle Processual e Autos de Infração - URFBIO Triângulo</p>	
<p>Para: Carlos Luiz Mamede</p>	<p>Unidade Administrativa: Supervisor – IEF URFBIO TM</p>	
<p>Senhor Supervisor,</p> <p>Considerando que o processo n.º 0605000026/18 em questão foi formalizado em 26/01/2018;</p> <p>Considerando que o empreendimento em questão foi notificado por meio do ofício n.º 360 de 21 de dezembro de 2018, para proceder à apresentação de informações complementares no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento;</p> <p>Considerando que tal notificação foi entregue em mãos para o procurador do empreendedor na data de 28/12/2018 conforme cópia anexada ao processo;</p> <p>Considerando que em 19/02/2019 foi protocolado requerimento solicitando dilação de prazo por igual período para apresentação dos documentos solicitado no ofício acima mencionado;</p> <p>Considerando que em 22/04/2019 novamente foi protocolado requerimento solicitando dilação de prazo por igual período para apresentação dos documentos solicitado no ofício acima mencionado;</p> <p>Considerando que em 14/08/2019 foi protocolado requerimento solicitando cancelamento do processo supra mencionado pelo representante do empreendedor;</p> <p>Considerando que a “Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente”, conforme inteligência do art. 50 da Lei n.º 14.184/02;</p> <p>Considerando, por fim, a regra prevista no art.33 do Decreto 47.383/2018;</p> <p>Recomendamos o arquivamento do presente processo administrativo pela desistência por parte do empreendedor.</p> <p style="text-align: center;"> Dayane Ap. Pereira de Paula Coordenação Regional de Controle Processual e Autos de Infração URFBIO Triângulo </p> <p style="text-align: right;"> Dayane Aparecida Pereira de Paula Analista Ambiental Diretora de Controle Processual da SUPRAM TMAP CEP N.º 1217642-6 URFBIO Triângulo </p>		

ATO DE ARQUIVAMENTO

Considerando que o processo nº **06050000026/18** em questão foi formalizado em 26/01/2018;

Considerando que o empreendimento em questão foi notificado por meio do ofício nº 360 de 21 de dezembro de 2018, para proceder à apresentação de informações complementares no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento;

Considerando que tal notificação foi entregue em mãos para o procurador do empreendedor na data de 28/12/2018 conforme cópia anexada ao processo;

Considerando que em 19/02/2019 foi protocolado requerimento solicitando dilação de prazo por igual período para apresentação dos documentos solicitado no ofício acima mencionado;

Considerando que em 22/04/2019 novamente foi protocolado requerimento solicitando dilação de prazo por igual período para apresentação dos documentos solicitado no ofício acima mencionado;

Considerando que em 14/08/2019 foi protocolado requerimento solicitando cancelamento do processo supra mencionado pelo representante do empreendedor;

Considerando, a regra prevista no art. 33 do Decreto 47.383/2018;

Considerando, por fim, que a “Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente” (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002);

Determino o **arquivamento do processo administrativo nº. 06050000026/18**, relativo ao empreendimento **André Luiz Alves Santos/Fazenda Buriti, lugar denominado Terra Branca/Mat. 166 889**, inscrito no CPF sob o nº. 672.263.616-04, localizado no município de Uberlândia/MG, pela decadência por parte do empreendedor.

Publique-se e arquite-se.

Uberlândia - MG, em 28 de agosto de 2019.



Carlos Luiz Mamede
Supervisor Regional – IEF URFBIO Triângulo

Carlos Luiz Mamede
Supervisor Regional
URFBio Triângulo
Masp. 1.147 125-7